Fls. n.º 2
Proc. 1002 195

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 83 DE 9 DE 10 DE 1995.

dispondo sobre a obrigatoriedade da instituição de corredor comercial, quando da aprovação dos loteamentos residenciais urbanos.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia_____de_____de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Quando da aprovação dos loteamentos urbanos residenciais, compete obrigatoriamente à Prefeitura Municipal, instituir nos mesmos, corredores comerciais, devendo estes desenvolverem atividades compatíveis com as características dos loteamentos aprovados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de outubro de 1995.

Dr. Luiz Armando Calió
Vereador

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Obras Meio Ambiente
S. Sessões 9 / 10 / 1995
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 1765 | 09/10/95 | |

APROVADO

Em 1ª Discussão por c/ Emenda. Vencida. Comb.

Sessão 27 de 11 de 1995.

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por U.U

Sessão 4 de 12 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Número | Data | Rubrica

a Vereadora Marcia Rotta apresenta Moção Verbal ao Dr. Walter de Souza Xavier e Dr. Assad Abr Neto, pela instalação em Mococa de um aparelho que irá auxiliar no combate a osteoporose, doença que ataca na maioria das vezes as mulheres, tendo aprovação do Plenário. 18) ORDEM DO DIA: 1) Projeto de Lei 91/95, do Sr. Prefeito Municipal, em 2ª. discussão é aprovado por unanimidade. 2) Projeto de Lei 09/95, do Sr. Prefeito Municipal, em 2ª. discussão é retirado pelo autor, conforme Ofício 1.410/95. 3) Projeto de Lei 37/95, de autoria do Vereador Di Taliberti, em 2ª. discussão, é solicitado e retirada da pauta pelo autor, conforme requerimento apresentado. 4) Projeto de Lei 68/95, de autoria da Vereadora Marcia Rotta, em 2ª. discussão, com a palavra o Vereador João Batista de Souza apresenta emenda modificativa no artigo 3º do Projeto, com a seguinte redação: "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.805, de 14 de dezembro de 1.988", com aprovação do Plenário, sendo igualmente aprovado o Projeto com as emendas apresentadas em 2ª. discussão. 5) Projeto de Lei 63/95, do Sr. Prefeito Municipal, com parecer favorável das Comissões, é em 1ª. discussão aprovado por unanimidade. 6) Projeto de Lei 64/95, do Sr. Prefeito Municipal, com parecer favorável das Comissões, é em 1ª. discussão aprovado por unanimidade, tendo antes a Vereadora Drª. Marilia Pereira Lima e Vereador Norberto Garib, manifestados a respeito do tamanho da área solicitada. 7) Projeto de Lei 73/95, do Sr. Prefeito Municipal, com parecer favorável das Comissões, é em 1ª. discussão aprovado por unanimidade, sendo antes debatido pelos Vereadores Antonio Uliam Filho, Drª. Marilia Pereira Lima e Raul Zamarian. 8) Projeto de Lei 85/95, do Sr. Prefeito Municipal, com parecer favorável das Comissões, é em 1ª. discussão aprovado por unanimidade. 9) Projeto de Lei 93/95, do Sr. Prefeito Municipal, com parecer favorável das Comissões, é em 1ª. discussão amplamente debatido pelos Vereadores: Norberto Garib, Drª. Marilia Pereira Lima, Dr. José Eduardo Magalhães Ciparrone e João Batista de Souza, sendo aprovado por unanimidade em 1ª. discussão. 10) Projeto de Lei 65/95, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, com parecer favorável das Comissões, é em 1ª. discussão aprovado por unanimidade. 11) Projeto de Lei 83/95, de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió, com parecer favorável das Comissões . Com a palavra o Vereador Norberto Garib apresenta emenda onde couber, com a seguinte redação: "Após o loteamento aprovado, definido o Corredor Comercial, no próprio loteamento não poderá abrir mais outros corredores comerciais", tendo aprovação do Plenário. Em seguida, o autor é cumprimentado pela iniciativa pelos Vereadores: Norberto Garib e Drª. Marilia Pereira Lima. 12) Projeto de Lei 89/95, de autoria da Vereadora Marcia Rotta, com parecer favorável das Comissões, tendo o Sr. Presidente solicitado atenção dos colegas Vereadores para atentarem para o artigo IV do Projeto, referente aos infratores, no sentido de se punir quem não acatar, sendo o projeto aprovado por unanimidade em 1ª. discussão. 13) Projeto de Lei 91/95, de autoria do Vereador Dr. José Eduardo Ciparrone, com parecer favorável das Comissões, é em 1ª. discussão aprovado por unanimidade. 14) Projeto de lei 94/95, de autoria do Vereador Cido Espanha, com parecer favorável das Comissões, é em 1ª. discussão aprovado por unanimidade. 15) Projeto de Lei 95/95, de autoria do Vereador Cido Espanha, com parecer favorável das Comissões, é em 1ª. discussão aprovado por unanimidade. 16) Requerimento 282/95, de autoria do Vereador Cido Espanha, com parecer favorável das Comissões, sendo amplamente debatido pelos Vereadores: Norberto Garib, Dr. José Eduardo Ciparrone, Drª. Marilia Pereira Lima, Marcia Rotta e Di Taliberti, sendo em discussão única aprovado por unanimidade. 16) Projeto de Decreto Legislativo 10/95, de autoria da Vereadora Marcia Rotta, com parecer favorável das Comissões. Em discussão única, o Vereador Dr. Luiz Armando Calió parabeniza a autora pela iniciativa e comenta entrevista do homenageado Dr. Coaracy Nunes Filho, na Revista Veja, de 29 de novembro, intitulado "O Cartola de Mil Coelhos", onde ao ser perguntado sobre qual a graça de ser um cartola da natação, responde: "A graça é viajar com meus atletas para Roma, de classe econômica, ou para Mococa, no interior de São Paulo, e achar o máximo". A Vereadora Marcia Rotta diz que vem acompanhando a dedicação do homenageado, que leva o nome de Mococa para dentro e fora do País. Feita a votação secreta, é o Decreto Legislativo aprovado em discussão única. 17) Projeto de Lei 11/95, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, com parecer favorável das Comissões, é em discussão única e votação secreta aprovado. 18) Processo 698/95, da Srª. Maria dos Anjos Martins de Lima, com parecer favorável da Comissão de Justiça, é em discussão única aprovado por unanimidade. 19) Processo 917/95, do Chefe da Guarda Municipal, com parecer favorável da Comissão de Justiça, é em discussão única aprovado por unanimidade. 20) Processo 1.012/95, do Advogado Darcio Francisco Sanches, com parecer favorável das Comissões, é em discussão única aprovado por unanimidade. 21) Processo 1.144/95, da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com parecer favorável da Comissão de Educação, é em discussão única aprovado por unanimidade. 22) Processo 1.145/95, da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, com parecer favorável da Comissão de Justiça, é em discussão única aprovado por unanimidade. 23) Processo 1.070/95, do Comitê dos Serviços e Patrimônio, com parecer favorável das Comissões, é em discussão única aprovado por unanimidade. 24) Processo 1.072/95, do Ministério da Saúde, com parecer favorável das Comissões, é em discussão única aprovado por unanimidade. EXPLICAÇÃO PESSOAL: Com a palavra inicialmente o Vereador Di Taliberti faz observação com relação ao noticiário da TV, antes de ir a Sessão, ainda a ser confirmado pela imprensa de que a tarifa telefônica comercial será reajustado em

Fls. n.º 4
Proc. 1002/95

PROCESSO Nº.1002/95 - PROJETO DE LEI Nº.83/95

Recebimento para estudo e parecer em 09/10/1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 30/10/1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Flavio Mariano
com prazo de 8 dias vencivel em 19/10/95
Sala das Comissões em
09/10/95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 09/10/1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 30/10/1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Antonio Lian
com prazo de 8 dias vencivel em 19/10/95
Sala das Comissões em
09/10/95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 09/10/1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 30/10/1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Planejamento

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Claudio Pelli
com prazo de 8 dias vencivel em 19/10/95
Sala das Comissões em
09/10/95
Presidente

83/95

Fls. n.º 5
Proc. 1002 1995

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**REFERÊNCIA** : - Projeto de lei nº-83/95

**INTERESSADO**: - Dr. Luiz Armando Calió

**RELATOR** : - Italo Maziero Junior

**ASSUNTO** : - Instituindo corredor comercial, quando da aprovação dos loteamen tos residênciais Urbanos.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1995

**Relator**
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1995.

Dra. Marilia Pereira Lima

Di Taliberti

Fls. n.º 6
Proc. 1002/95

# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**REFERÊNCIA:-** Projeto de lei nº.83/95

**INTERESSADO:-** Dr. Luiz Armando Calió

**RELATOR:-** Antonio Uliam Filho

**ASSUNTO:-** Instituindo corredor comercial, quando da aprovação dos loteamentos residênciais urbanos

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1.995

Relator
Antonio Uliam Filho

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1.995

Italo Maziero Junior

Raul Zamarian

0 83/95.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 1002/95

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SÓLO

**REFERÊNCIA:-** Projeto de lei nº.83/95

**INTERESSADO:-** Dr. Luiz Armando Calió

**RELATOR:-** Evandro Bizarro Patti

**ASSUNTO:-** Instituindo corredor comercial quando da aprovação dos loteamentos residênciais urbanos.

Como Relator da matéria supra mencionada e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após exame detalhado da propositura, e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu total acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando sua redação original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1.995

Relator

Evandro Bizarro Patti

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1.995

Dr. Luiz Armando Celió

Norberto Garib

Fls. n.º 8

parágrafo único- Após o loteamento aprovado e definidos os corredores comerciais,nos termos do artigo 1º desta Lei, o ~~xxxxxxxx~~ o loteamento, não poderá mais sofrer alteração com relação ao uso do sólo,visando a instituição de novos outros corredores comerciais.

EMENDA APRESENTADA PELO VEREADOR _NORBERTO GARIB

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de setembro de 1995.

Marcia Rotta
Vereadora

DESPACHO
s) Comissões Justiça e Finanças
Educação
Sessões 18/09/1995
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

Estamos fazendo registrar em lei, a instituição da Semana da Educação, visa conscientizar a todos como um chamamento patriótico, para as coisas da educação, legado maior que um governante pode deixar aos seus governados.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de setembro de 1995.

Maria Rotta
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 1002 95

**Mococa, 07 de dezembro de 1995.**

**Of. 1370/95-CM.**

**Senhor Prefeito,**

**Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada dia 04 de dezembro último.**

**AUTÓGRAFO Nº.78/95 - Projeto de Lei nº.65/95.**
**AUTÓGRAFO Nº.79/95 - Projeto de Lei nº.83/95**
**AUTÓGRAFO Nº.80/95 - Projeto de Lei nº.85/95**
**AUTÓGRAFO Nº.81/95 - Projeto de Lei nº.89/95**
**AUTÓGRAFO Nº.82/95 - Projeto de Lei nº.91/95**
**AUTÓGRAFO Nº.83/95 - Projeto de Lei nº.93/95**
**AUTÓGRAFO Nº.84/95 - Projeto de Lei nº.94/95**
**AUTÓGRAFO Nº.85/95 - Projeto de Lei nº.95/95**

**Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Atenciosamente**

**DR. TADEU REZENDE**
**Presidente**

**EXMO. SR.**
**DR. ANTONIO NAUFEL**
**DD. PREFEITO MUNICIPAL**
**MOCOCA**

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 100295

## AUTÓGRAFO Nº. 79 DE 1995.

**Projeto de lei nº. 83/95.**

dispondo sobre a obrigatoriedade da instituição de corredor comercial, quando da aprovação dos loteamentos residenciais urbanos.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada no dia 04 de dezembro 1.995, Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Quando da aprovação dos loteamentos urbanos residenciais, compete obrigatoriamente à Prefeitura Municipal, instituir nos mesmos, corredores comerciais, devendo estes desenvolverem atividades compatíveis com as características dos loteamentos aprovados.

Parágrafo Único - Após o loteamento aprovado e definidos os corredores comerciais, nos termos do artigo 1º. desta Lei, o loteamento, não poderá mais sofrer alteração com relação ao uso do solo, visando a instituição de novos corredores comerciais.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE DEZEMBRO DE 1995.**

**DR. TADEU REZENDE**
**Presidente**

**CIDO ESPANHA**
**1º. Secretário**